

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Comissão Especial de Licitação

COMUNICADO RELEVANTE Nº09

AGENDA PARA VISITA À UNIDADE SOCIOEDUCATIVA EM OPERAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 135/2025
OBJETO: CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) CENTROS SOCIOEDUCATIVOS, SENDO 1 (UM) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BETIM E 1 (UM) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO, AMBOS NO ESTADO, BEM COMO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Resolução SEJUSP nº 532/2025 torna pública, para conhecimento dos interessados, **ampliação** da agenda para a realização de visitas às unidades socioeducativas em operação no Estado de Minas Gerais, com o objetivo de permitir aos licitantes conhecer o panorama geral da prestação do serviço, em vista de sua complexidade e singularidade, ainda que o modelo hoje existente não tenha relação direta com o que se pretende instituir a partir da concessão.

As visitas poderão ocorrer conforme o cronograma a seguir:

1. Entre os dias 22/07/2025 e 19/08/2025, às terças-feiras, às 10h, nas seguintes unidades:
 - Centro de Internação Provisória São Benedito: Rua João Alfredo, nº3.792 A - Bairro Horto, Belo Horizonte
 - Casa de Semiliberdade Contagem: Avenida Alexandre Diniz Mascarenhas, nº60, Bairro Santa Cruz, Contagem
2. Entre os dias 05/08/2025 e 19/08/2025, às terças-feiras, às 10h, na seguinte unidade:
 - Centro Socioeducativo Santa Clara: Avenida Macaúbas, S/N.º - Bairro Capitão Eduardo, Belo Horizonte.

A solicitação de agendamento de visitas estará disponível, a partir da data de publicação deste documento. Os interessados deverão solicitar o agendamento por meio do e-mail pppsocioeducativo@seguranca.mg.gov.br, até o dia 14/08/2025, indicando data e horário de preferência no momento do agendamento, sujeitos à disponibilidade.

As instruções completas para o agendamento e a realização da visita à unidade encontram-se disponíveis no Edital de Concorrência Pública nº 135/2025.

Cumpre salientar que, no Estado de Minas Gerais, não existe nenhuma unidade socioeducativa semelhante àquela prevista para a parceira público-privada, considerando seu pioneirismo e inovação ao estabelecer uma relação de delegação da prestação de serviços de longo prazo, a partir de uma matriz de riscos e obrigações abrangente. Destaca-se, por isso, que as visitas

ocorrerão em unidade de atendimento administrada em modelo híbrido, isto é, por organização social em parceria com o Estado, o qual não se confunde com o modelo de parceria público-privada, possuindo regime jurídico próprio e escopo distinto.

As visitas serão realizadas nos dias e horários designados pela SEJUSP mediante agendamento acima citado, tolerando-se atraso máximo de 15 (quinze) minutos. O Estado de Minas Gerais não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicação eletrônica ou qualquer falha técnica que os interessados possam sofrer.

As visitas terão duração máxima de 2 (duas) horas, sem a possibilidade de prorrogação, garantindo a isonomia entre todos os interessados que por sua realização optarem.

Cada interessado poderá comparecer à visita com, no máximo, 2 (dois) representantes, os quais deverão ser previamente identificados quando do agendamento. As visitas serão acompanhadas por servidores da Secretaria de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP).

Eventual solicitação de cancelamento do agendamento da visita pelo interessado deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado. Sem aviso prévio, a SEJUSP poderá cancelar ou alterar agendamentos em caso de circunstâncias ou condições afetas à execução da política pública que recomendem a realização das visitas em dia ou horário diverso.

Eventuais questões dos interessados que surjam ao longo das visitas deverão ser objeto de solicitação específica, mediante pedido de esclarecimentos complementar, a ser endereçado à Comissão Especial de Licitação, na forma da lei e nos termos estabelecidos no Edital nº 135/2025, não podendo ser dirimidas durante as visitas, tampouco pela SEJUSP.

As visitas são facultativas aos interessados e a responsabilidade pela elaboração das propostas permanece sendo de estrita responsabilidade dos proponentes, independentemente da realização dessas visitas. Não poderão, portanto, as licitantes invocar qualquer insuficiência de informação.